



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



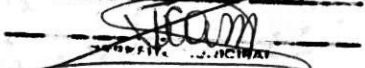
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 907/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI N. 621/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, PARA EXCLUIR E INCLUIR O CARGO DE ODONTÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, DO GRUPO OCUPACIONAL VII – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADO A LEI Nº

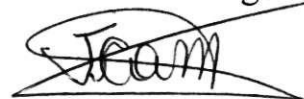
29.04.19



**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera parcialmente o Anexo III – Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais, lei n. 621/2014, de 31 de outubro de 2014, para excluir o cargo de odontólogo, assistente social, biomédico, do grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: **Odontólogo**, **Assistente Social**, Psicólogo, Zootecnista, Fonoaudiólogo, **Biomédico** e Nutricionista e fazer a inclusão do cargo de **Odontólogo**, no grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Advogado, Contador, Fisioterapeuta, Controlador Interno, engenheiro florestal e **Odontólogo**, **Assistente Social**, **Biomédico**.

**Art. 2º.** O Anexo III – Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais, no grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Odontólogo, Assistente Social, Biomédico, Advogado, Contador, Fisioterapeuta, Controlador Interno, engenheiro florestal e Odontólogo é parte integrante desta lei.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N. 621/2014

GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO PADRÃO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, ADVOGADO, CONTADOR, FISIOTERAPEUTA, CONTROLADOR INTERNO, BIOMÉDICO, ENGENHEIRO FLORESTAL E ODONTÓLOGO.

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	4.629,62	4.940,73	5.272,74	5.627,07	1,00
2	4.907,40	5.237,17	5.589,10	5.964,70	1,06
3	5.185,18	5.533,61	5.905,47	6.302,32	1,12
4	5.462,96	5.830,06	6.221,83	6.639,95	1,18
5	5.740,73	6.126,50	6.538,20	6.977,57	1,24
6	6.018,51	6.422,95	6.854,56	7.315,20	1,30
7	6.296,29	6.719,39	7.170,93	7.652,82	1,36
8	6.574,06	7.015,83	7.487,29	7.990,45	1,42
9	6.851,84	7.312,28	7.803,66	8.328,07	1,48

Canabrava do Norte-MT, 29 de Abril de 2019.

  
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal